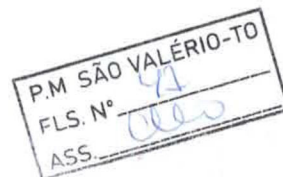




**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.257.851/0001-01**



CONTRATO FMS Nº 011/2021

Que entre si fazem:

De um lado como **CONTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO-TO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.257.851/0001-01, com endereço na Avenida Goiás, S/Nº, Centro, São Valério-TO, por sua Gestora em exercício e de outro lado como **CONTRATADA**, a Empresa **VILZYANNE SOUSA COSTA 05366459141**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.417.621/0001-85, com sede à Rua Jacobe Brito Rodrigues Soares, Casa 1, Centro, Santa Rosa do Tocantins-TO, neste ato representada pela sua Proprietária, a Sra. **VILZYANNE SOUSA COSTA 05366459141**, brasileira, união estável, autônoma, portadora do CPF: 053.664.591-41, residente e domiciliada à Rua Jacobe Brito Rodrigues Soares, Casa 1, Centro, Santa Rosa do Tocantins-TO, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnicos na área de informática, compreendendo a operação, gerenciamento e manutenção da rede de internet e monitoramento de toda a área de informática da Unidade Básica de Saúde da Família Maria Canabrava.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato está dispensável de licitação com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**, em 8 (oito) parcelas mensais, iguais de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, pagáveis em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal, do mês em referência da prestação de serviços, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 4 de janeiro a 31 de agosto de 2021, podendo ser prorrogado se houver interesse público, consenso entre as partes e justificativa, nos termos do Art. 57 da Lei Federal Nº 8.966/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO

Avenida Goiás, S/Nº, Setor Aeroporto, CEP: 77.390-000, Fone: (63) 3359-1466, São Valério- TO

Vilzyanne Sousa Costa





MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.257.851/0001-01

P.M SÃO VALÉRIO-TO
FLS. Nº 98
ASS. 0105

O presente contrato poderá ser alterado e/ou prorrogado nas hipóteses previstas do artigo 65 da Lei Federal Nº 8666/1993, sempre através de termos de aditivos enumerados sequencialmente em ordem crescente, sendo que sua prorrogação deverá ser pelo prazo estabelecido no inciso II, do artigo 57, da citada Lei, por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para a execução deste contrato ocorrerão a cargo da Dotação Orçamentária: 10.301.1017.2.032 e Elemento de Despesa: 3.3.90.39.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Arcar com todas as despesas necessárias à execução deste objeto contratual, inclusive as de natureza tributárias, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso; Prestar os serviços, objeto deste instrumento, de acordo com as normas técnicas para a espécie; Fazer a operação, gerenciamento e manutenção da rede de internet, do servidor de dados e do servidor de internet, bem como o monitoramento de toda a área de informática da Unidade Básica de Saúde da Família Maria Canabrava; e, Preservar e manter sigilo de todas as informações das quais venha a ter conhecimento em razão da execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Atestar através do Setor competente as notas fiscais, bem como efetivar o respectivo pagamento no prazo contratado; Reter, por ocasião do pagamento, os tributos e a contribuição previdenciária da Contratada, se for o caso; e, Disponibilizar os equipamentos e ferramentas necessárias a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal Nº 8.666/1993 e alterações; e, O presente Contrato será rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do Artigo 79 e nas demais situações previstas nos incisos XIII a XVI do Artigo 78, todos da Lei Federal Nº 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

O presente contrato tem natureza apenas de prestação de serviços, sem qualquer vínculo empregatício, o que desobriga o Contratante de ônus trabalhista e indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MULTA CONTRATATUAL

Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) do valor total do presente

Avenida Goiás, S/Nº, Setor Aeroporto, CEP: 77.390-000, Fone: (63) 3359-1466, São Valério- TO

Uilzianne Sousa Costa

✍



**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.257.851/0001-01**

P.M SÃO VALÉRIO-TO
FLS. N° 49
ASS. 01/01/2021

instrumento a ser suportada pela parte que descumprir quaisquer destas cláusulas contratuais. Independentemente da reparação do dano causado à parte prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado e/ou prorrogado nas hipóteses previstas do artigo 65 da Lei Federal N° 8666/1993, sempre através de termos de aditivos enumerados sequencialmente em ordem crescente, sendo que sua prorrogação deverá ser pelo prazo estabelecido no inciso II, do artigo 57, da citada Lei, por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou pela inexecução total ou parcial do seu objeto, na forma disposta no artigo 77 e seguintes da Lei Federal N° 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO E COMARCA

De comum acordo, fica eleito o Foro da Comarca de Peixe-TO, para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem de comum acordo, assinam as partes, este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas idôneas.

São Valério-TO, 4 de janeiro de 2021.



Tatiane Lopes Barreira
Secretária Mun de Saúde
Portaria nº 002/2021 de 01/01/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO
Contratante


Empresa VILYZANNE SOUSA COSTA 05366459141
Contratada


TESTEMUNHAS

Nome:
CPF/MF: 016-518-561-92


Nome:
CPF/MF: 81966911149